

**INDICAÇÃO N. 098/2023, de 10 de agosto de 2023**

*Indico ao Poder Executivo Municipal a seguinte proposição “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 002/1994 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Aquiraz”.*

**Jose Airton Assunção**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, apresenta a esta casa, a presente indicação, sugerindo ao Exmo. Sr. Prefeito de Aquiraz, que seja enviado a esta casa um projeto de Lei Complementar que altere o artigo 032, da lei complementar nº 002/1994, conforme mencionado abaixo.

.....  
.....  
.....

**Art. 1º** O inciso V, do artigo 032, da Lei complementar 002/1994 de 09 de novembro de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação.

**Da vacância**

Art. 032 – A vacância do cargo publico decorrerá de:

- I. Exoneração;
- II. Demissão
- III. Transferência;
- IV. Readaptação;
- V. **Aposentadoria, exceto pelo Regime Geral de Previdência Social;**
- VI. Posse em outro cargo inacumulável;
- VII. Falecimento.

**Plenário Pedro de Freitas Façanha da Câmara Municipal de Aquiraz, em 10 de agosto de 2023.**



**Jose Airton Assunção**  
Vereador - PL